



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 11.385 – DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o artigo 40 da Lei Complementar n.º 7.533, de 11 de junho de 2026, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar n.º 7.533, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Artigo 40 da Lei Complementar n.º 7.533, de 11 de junho de 2026, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro.

Art. 2º. É permitida a venda ambulante, bem como a instalação de equipamentos de venda, em toda a zona urbana, com exceção do quadrilátero compreendido pelas Ruas Santos Dumont, Capitão Cruz, Fernando Ferrari e João Pessoa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br